



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Contrato TRT 16ª Região nº 15/2009

PA N.º 771/2008

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MÓVEIS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO E A EMPRESA GIROFLEX
S/A.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 23.608.631/0001-93, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º. 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa **GIROFLEX S/A**, CNPJ n.º 56.992.902/0001-06, com sede na Rodovia Régis Bittencourt, 875, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. **HUGO JOSÉ DOS SANTOS TEIXEIRA**, RG n.º. 14389762000-5, SSP/MA, CPF n.º 451.141.964-72, na forma do PA-771/2008, ajustam o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 129/2008, vinculada ao Pregão n.º. 58/2008 do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, que será regido pelas normas da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição dos itens 23 e 24 da Ata de Registro de Preços n.º. 129/2008 do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, descritos abaixo, os quais deverão observar o padrão mínimo de qualidades exigíveis, conforme características constantes do anexo I



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

do Edital do Pregão n.º 58/2008, que fará parte integrante deste Contrato como se nele estivessem transcritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁ RIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
23	Longarina com 03 lugares – Concha única para assento/encosto em chapa de aço carbono ABNT 1045 de 3,75mm de espessura, perfuradas e curvadas em formato anatômico. Apoiadas sobre longarinas tubulares de Aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 38,10mm e parede de 3,35mm de espessura e fixadas com rebites de aço inoxidável. Base e braço tipo trapezoidal fabricado em alumínio fundido SAE 305. Longarinas, braços, pés e assento/encosto passam por tratamento e fosfatização e pintados com tinta a pó, à base de resina epóxi, aplicada eletrostaticamente. Para o acabamento polido, somente as partes metálicas fabricadas em aço carbono recebem o tratamento de fosfatização e pintura. Teste de impacto de assento e encosto realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO. Sapatas confeccionadas em poliamida 6 com 30% fibra de vidro, reguláveis até 20mm, para eventual correção de piso, dispensando assim sua fixação. Estofamentos individuais para assento e encosto com espuma injetada em alta pressão com densidade de 64kg/m³ e 60kg/m³ respectivamente, revestido em tecido com característica de não ignição (comprovado através de teste) aplicada sob chapa metálica de 0,9mm de espessura passam por tratamento de fosfatização e pintados com tinta a pó, à base de resina epóxi. Apóia braços inicial e final em alumínio fundidos SAE 305 com 40mm de largura. Largura do assento: 548mm. Altura do encosto até o piso: 820mm; Altura do assento até o piso: 423mm. Profundidade total: 637mm. Largura total de braço a braço com 3 lugares: 1810mm. A distância entre uma concha e outra quando montadas na longarina é de 42mm. Esta dimensão foi calculada de modo a não	67	3.340,00	223.780,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

	provocar acidentes quando o encosto estiver em movimento. Quando dois produtos da mesma dimensão forem montados de forma oposta encostando suas bases proporcionará um distância de 90mm. Garantia mínima de 5 anos dada pelo fabricante. Assistência Técnica nesta Capital, dada pelo fabricante/fornecedor.			
24	Longarina com 02 lugares. Concha única para assento/encosto em chapa de aço carbono ABNT 1045 de 3,75mm de espessura, perfuradas e curvadas em formato anatômico. Apoiadas sobre longarinas tubulares de Aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 38,10mm e parede de 3,35mm de espessura e fixadas com rebites de aço inoxidável. Base e braço tipo trapezoidal fabricado em alumínio fundido SAE 305. Longarinas, braços, pés e assento/encosto passam por tratamento e fosfatização e pintados com tinta a pó, à base de resina epóxi, aplicada eletrostaticamente. Para o acabamento polido, somente as partes metálicas fabricadas em aço carbono recebem o tratamento de fosfatização e pintura. Teste de impacto de assento e encosto realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO. Sapatas confeccionadas em poliamida 6 com 30% fibra de vidro, reguláveis até 20mm, para eventual correção de piso, dispensando assim sua fixação. Estofamentos individuais para assento e encosto com espuma injetada em alta pressão com densidade de 64kg/m³ e 60kg/m³ respectivamente, revestido em tecido com característica de não ignição (comprovado através de teste) aplicada sob chapa metálica de 0,9mm de espessura passam por tratamento de fosfatização e pintados com tinta a pó, à base de resina epóxi. Apóia braços inicial e final em alumínio fundidos SAE 305 com 40mm de largura. Largura do assento: 548mm. Altura do encosto até o piso: 820mm; Altura do assento até o piso: 423mm. Profundidade total: 637mm. Largura total de braço a braço com 2 lugares: 1220mm. A distância entre uma concha e outra quando montadas na longarina é de 42mm. Esta dimensão foi calculada de modo a não provocar acidentes quando o encosto estiver em movimento. Quando dois produtos da	23	2.740,00	63.020,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

	mesma dimensão forem montados de forma oposta encostando suas bases proporcionará um distância de 90mm. Garantia mínima de 5 anos dada pelo fabricante. Assistência Técnica nesta Capital, dada pelo fabricante/fornecedor.			
	TOTAL	90		286.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** tem como atribuições:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste contrato;
- Receber o objeto deste contrato observando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta de preço, no contrato e disposições da lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Providenciar a imediata correção das eventuais deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- Arcar com possíveis prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- Prestar garantia pelo período apresentado na proposta, contados dos recebimentos dos bens pelo **CONTRATANTE**;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- g) Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale-transporte, vale-alimentação, etc.), decorrentes da relação de emprego.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos materiais licitados, a importância total de R\$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), conforme Cláusula Primeira, através de Ordem Bancária, podendo o pagamento ser feito até o mês subsequente ao da entrega dos materiais, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do Contrato.

Parágrafo Único - O presente contrato deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias a partir de 16/03/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato ficará adstrita ao período da garantia dos materiais, objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elementos de Despesa 44.90.52 – Equipamento Mobiliário em Geral, configurados nas Notas de Empenhos nºs. 2008NE001315 e 2008NE001450.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I - Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de mora sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso, nos seguintes percentuais:
 - a. atrasos de até 30 dias, juros de 0,2% ao dia;
 - b. atrasos superiores a 30 dias, juros de 0,3% ao dia, limitados ao total de 10% sobre o valor total do contrato ou da respectiva nota de empenho.
- II - Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, em relação ao seu objeto, garantida a prévia defesa:
 - a. Advertência por escrito;
 - b. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela autoridade competente;
 - c. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, bem como descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, caso o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assine o contrato, deixe de entregar documentação exigida no edital, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução de seu objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, conforme previsto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro – As sanções aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no SICAF.

Parágrafo Segundo – Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito que a **CONTRATADA** vier a fazer jus. A aplicação das penalidades será feita com base nos critérios previstos no edital do Pregão Eletrônico nº. 58/2008 do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato, no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÈCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Luís, de de 2009.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT 16ª Região

HUGO JOSÉ DOS SANTOS TEIXEIRA
Representante Comercial da Giroflex S/A

Testemunhas:

1) _____

2) _____